



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei Municipal nº. 264/2011.

Dispõe sobre a criação de 01 (um) Cargo de Responsável Técnico de Posto de Coleta Laboratorial, subsidiário à Secretaria Municipal de Saúde; e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Joel Ferreira Lima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ibiracatu – MG, subsidiária a Secretaria Municipal de Saúde um (01) cargo de Responsável Técnico de Posto de Coleta Laboratorial.

§ 1º - Para ocupar o cargo estipulado no *caput* deste artigo, será necessária a graduação em curso superior de: Medicina, Farmácia ou Biomedicina.

§ 2º - A carga horária para o cargo de Responsável Técnico de Posto de Coleta Laboratorial é de 20 (vinte) horas semanais, impreterivelmente.

§ 3º - O valor do salário para o cargo referido no *caput*, será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º - Compete ao profissional Responsável Técnico de Posto de Coleta Laboratorial:

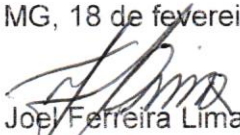
I – Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue; coletar; preservar e realizar o processamento primário das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínicas.

II – Outras atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Art. 3º - Para provimento da vaga no cargo estipulado no artigo 1º, será necessária a formação em nível superior em umas das áreas já estipuladas e o competente registro no conselho da classe profissional; sendo realizado mediante contrato temporário para atender excepcional interesse público nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 18 de fevereiro de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal.